

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2025

Processo Administrativo nº 3027/2024

Torna-se público que o Município / de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço** por item, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 27/05/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de insumos veterinários para possibilitar a operacionalização do Programa Municipal de Defesa e Proteção Animal através de funcionamento da Unidade Móvel de Castração (Castramóvel), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado da presente Dispensa Eletrônica será de R\$ 37.071,66 (trinta e sete mil, setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, seja em razão das penalidades previstas nas sanções previstas no artigo 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a participante no presente certame de Dispensa Eletrônica.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica em todos os seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. OS ITENS DEVERÃO SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITENS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÃO ACEITOS.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada.

5.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao limite estabelecido e praticados no mercado, com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59, III, da

Lei nº 14.133/2021, ou com quantitativos inferiores ao máximo previsto neste Edital, em atendimento ao artigo 84, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1. Conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no prazo da proposta readequada constante do item 5.5, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:

- a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta;
- b) Justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; e
- c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (h=ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternadamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (meio por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada; e
- d) 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 8.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta terão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos aplicáveis, além dos princípios gerais de direito.

9.13. Aplicam-se no couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

9.14. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. **ANEXO II** - Termo de Referência

9.14.3. **ANEXO III** – Forma de Apresentação da Proposta

9.14.4. **ANEXO IV** – Minuta de Contrato

São Pedro da Aldeia, RJ – 22 de maio de 2025.

Vívian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

3. Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regulamento emitido(s) pelo conselho profissional competente, limitado a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo;

3.2 Comprovação de registro válido do produto emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;

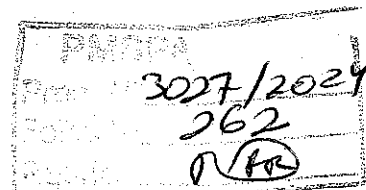
3.3 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA; ou outro documento oficial, apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto é isento de registro junto aos órgãos de fiscalização; e

3.4 Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou a publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado de pedido de revalidação.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 3027/2024



1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Do Objeto

- 1.1.1 Aquisição insumos veterinários para possibilitar a operacionalização do Programa Municipal de Defesa e Proteção Animal, através do funcionamento da Unidade Móvel de Castração (CASTRAMOVEL), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia/RJ nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	CIRCUITO BARAKA VETERINÁRIO PARA ANESTESIA PROMOVER A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ADMINISTRANDO GASES ANESTÉSICOS MANUALMENTE PARA O PULMÃO DO PACIENTE, DURANTE O PROCEDIMENTO DE ANESTESIA. COMPOSTO POR: 1(um) BALÃO DE LÁTEX (1/2 LITRO) COM TRÁQUEIA DE 300 MM 2(dois) CONECTORES RETOS COM ENTRADA DE GÁS 1(um) COTOVELO 1(um) MÁSCARA VETERINÁRIA	02	KIT
02	LÂMINA DE TOSA Nº10 1,5MM A LÂMINA DE TOSA 10 É UTILIZADA PARA PREPARAR ANIMAIS PARA CIRURGIAS. COMPATÍVEL COM DIVERSAS MÁQUINAS DE TOSA PROFISSIONAIS: OSTER A6, OSTER GOLDEN A5, ANDIS ACG, MOSER MAX 45 E OUTRAS. CARACTERÍSTICAS: 1,5MM DE ALTURA DE CORTE; DENTES FECHADOS; CORTE BAIXÍSSIMO; INDICAÇÃO DE USO: ORELHAS E PATAS DE CÃES COM QUALQUER TIPO DE PELO. PREPARAÇÃO PARA CIRURGIAS. AS LÂMINAS DE TOSA 10, DEVEM SER PRODUZIDAS COM	02	UND

	AVANÇADA TECNOLOGIA PARA REDUZIR O AQUECIMENTO E APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, PODENDO SER AFIADAS DIVERSAS VEZES		3027/2024 263 J. P. M.
03	LÂMINA DE TOSA Nº40 0,25MM A LÂMINA DE TOSA 40 É UTILIZADA PARA PREPARAR ANIMAIS PARA CIRURGIAS. COMPATÍVEL COM DIVERSAS MÁQUINAS DE TOSA PROFISSIONAIS: OSTER A6, OSTER GOLDEN A5, ANDIS ACG, MOSER MAX 45 E OUTRAS. CARACTERÍSTICAS: 0,25MM DE ALTURA DE CORTE; DENTES FECHADOS; CORTE BAIXÍSSIMO; INDICAÇÃO DE USO: ORELHAS E PATAS DE CÃES COM QUALQUER TIPO DE PELO. PREPARAÇÃO PARA CIRURGIAS. AS LÂMINAS DE TOSA 40, DEVEM SER PRODUZIDAS COM AVANÇADA TECNOLOGIA PARA REDUZIR O AQUECIMENTO E APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, PODENDO SER AFIADAS DIVERSAS VEZES	03	UND
04	LEITOR DE MICROCHIP ESTE IDREADER É UM LEITOR DE MICROCHIP DE BOLSO QUE ADOTA TECNOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO SEM FIO E SUPORTA FDX-B (ISO11784 / 85) E EMID. ELE USA TELA OLED DE ALTO BRILHO, QUE PODE SER VISTA CLARAMENTE DENTRO DE CASA OU SOB A LUZ DO SOL. RECURSOS: 1. PEQUENO VOLUME E PESO LEVE, FÁCIL DE CARREGAR E USAR. 2. OPERAÇÃO FÁCIL, RECARREGÁVEL POR INTERFACE USB. 3. EQUIPADO COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA INTERFACE USB, EVITA QUE ELE SEJA DANIFICADO E POEIRA. 4. LED DE INDICAÇÃO DE CARREGAMENTO: VERMELHO PARA CARREGAR E VERDE PARA COMPLETAR O CARREGAMENTO. 5. TELA OLED, LEGÍVEL À LUZ DO SOL. 6. SUPORTA FDX-B (ISO11784 / 85) E MICROCHIPS EMID. ESPECIFICAÇÃO: FREQUÊNCIA: 134,2 KHZ PADRÃO DE LEITURA: FDX-B (ISO11784 / 85), EMID DISTÂNCIA DE LEITURA: 7 CM	02	UND

	TELA: 1,04 "128X64.		3027/2024 264 R. 1
05	LUA DE COURO ANTI-MORDIDA 25CM CONFECCIONADA EM COURO BOVINO ENGROSSADO, POSSUIR TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ENGROSSADO NA PALMA E DORSO DAS MÃOS, REFORÇO INTERNO NA PALMA, PUNHO LONGO DE 25CM. CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE A MORDIDAS, RESISTENTE A ARRANHÕES, RESISTENTE A FACADAS, ANTI-CORTE	02	PAR
06	LUA DE COURO ANTI-MORDIDA 60CM CONFECCIONADA EM COURO BOVINO ENGROSSADO, POSSUIR TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ENGROSSADO NA PALMA E DORSO DAS MÃOS, REFORÇO INTERNO NA PALMA, PUNHO LONGO DE 60CM. CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE A MORDIDAS, RESISTENTE A ARRANHÕES, RESISTENTE A FACADAS, ANTI-CORTE	01	PAR
07	MÁSCARAS DE ANESTESIA VETERINÁRIA MÁSCARA PARA ANESTESIA VETERINÁRIA, ÁTOXICO, ACABAMENTO DE BORRACHA, COM CONEXÃO DE ALUMÍNIO AUMENTANDO A DURABILIDADE POIS FAZ COM QUE O BICO NÃO QUEBRE. CONJUNTO NOS TAMANHOS: Nº3, Nº4 E Nº5. MEDIDAS APROXIMADAS: (ALTURA X DIÂMETRO DO BOCAL) Nº 3 – 7 X 3,8 CM Nº 4 – 8 X 4,0 CM Nº 5 – 12 X 5,0 CM CONJUNTO(KIT) COM OS TAMANHOS: Nº3, Nº4 E Nº5	02	PACOTE
08	MICROCHIP ANIMAL TRANSPONDER (MICROCHIP) SERINGADO E ENCAPSULADO EM BIOVIDRO, SERINGADO ISO FDX-B, 134,2 KHZ, COM CAMADA ANTIMIGRATORIA, APLICADOR DESCARTAVEL, IMPLANTE INDOLOR DEVIDO BISEL TRIFACETADO INSERIDO POR AGULHA, MEDINDO 2.12 X 2 MM, COM CÓDIGO DE BARRAS E CERTIFICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR VIGENTES.	2000	UND

09	SERINGA APLICADORA DE MICROCHIP ANIMAL APLICADOR REUTILIZÁVEL PARA MICROCHIP DE 2,12MM X 12MM DESCRIÇÃO: O APLICADOR PARA MICROCHIP ESTERILIZADO TEM UMA ROSCA TIPO LUER LOCK BASTANTE ROBUSTA PARA FIXAÇÃO DA AGULHA COM O MICROCHIP. O PINO DO EMBOLO FACILITANDO A SUA UTILIZAÇÃO, E PODE SER UTILIZADO PARA MAIS DE 1000 APLICAÇÕES. UMA VARETA DE ISOLAÇÃO SITUADA DENTRO DA AGULHA ATUA COMO UMA BARREIRA DE ESTERILIZAÇÃO ENTRE O MICROCHIP E O APLICADOR, OU SEJA, O APLICADOR NÃO ENTRA EM CONTATO COM O MICROCHIP, DESSA FORMA NÃO É NECESSÁRIO ESTERILIZAR O APLICADOR ENTRE UMA APLICAÇÃO E OUTRA.	04	UND
10	TAPETE HIGIÊNICO TAMANHO 55 X 60 CM; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA DE POLIMERO ABSORVENTE, ADESIVOS LATERAIS PARA FIXAÇÃO NO ASSOALHO. PACOTE COM 100 UNIDADES	25	PACOTE
11	TERMÔMETRO VETERINÁRIO FLEXÍVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ANIMAIS. MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPÓREA EM 10 SEGUNDOS, ALÉM DE POSSUIR ALERTA SONORO AO TÉRMINO DA MEDIÇÃO E ALARME QUE INDICA SE HÁ FEBRE. POSSUI TAMBÉM, HASTE FLEXÍVEL. CARACTERÍSTICAS: INDICADO PARA SER USADO EM ANIMAIS; TEMPO DE MEDIÇÃO DE 10 SEGUNDOS; VISOR EM LCD; ALERTA SONORO QUE INDICA FINAL DA MEDIÇÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; À PROVA D'ÁGUA; HASTE FLEXÍVEL; ACOMPANHAR PILHA; MEMÓRIA DA ÚLTIMA UTILIZAÇÃO; POSSUIR CAPA PROTETORA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - UNIDADE DO TERMÔMETRO E 01 PILHA (TIPO BOTÃO); - VISOR: LCD; - FAIXA DE MEDIÇÃO: 32°C - 43°C; - PRECISÃO: PODE VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS 0,2°C; - PESO: 20G (COM PILHA); - DIMENSÕES: 155,5 X 32,5 X 17MM; - GARANTIA: 2 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	05	UND

1.1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 097, de 15 de junho de 2022.

1.1.4 - O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da expedição da Ordem de Fornecimento.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência. ✓

2.2 - A presente contratação está aderente ao planejamento do município, alinhando-se com o disposto no Plano de Contratações Anual de 2024, mais precisamente em seu item 35 – “Aquisição de insumos veterinários para atendimento do setor de Zoonoses”, bem como encontra-se prevista no PPA, LOA e LDO, havendo disponibilidade orçamentária

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Da Descrição Técnica e Detalhamento do Objeto:

3.1. – As descrições dos itens encontram-se anexas a este Termo de Referência.

3.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Dos Requisitos de Negócio

4.1.1 - Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens lacradas, com rótulo de identificação do produto visível e legível, seguindo as normas de rotulagem que informem claramente a composição, modo de uso, instruções de segurança e validade;

4.1.2 - Nos itens fornecidos deverão estar especificados: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido;

4.1.3 - Todo o objeto adquirido deverá estar em conformidade com as especificações exigidas neste estudo técnico preliminar e no termo de referência;

4.1.4 - Deverá ser comprovado o registro válido do produto, emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;

4.1.4.1 - Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação;

4.1.4.2 - Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto é isento de registro junto aos órgãos de fiscalização;

4.1.4.3 - No que diz respeito aos produtos de identificação animal (microchips e leitores), deverão ser observadas as normas internacionais ISO 11784 e ISO 11785, que regulamentam a tecnologia de radiofrequência usada em sistemas de identificação animal.

4.2 - Da Sustentabilidade:

4.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1 – Critérios Ambientais:

4.2.1.1.1 – A contratada, no fornecimento do objeto desta contratação, deverá dar preferência a bens que utilizem matérias-primas renováveis e com menos impacto ambiental.

4.2.1.1.2 – A contratada, no fornecimento do objeto desta contratação, deverá priorizar produtos que tenham maior vida útil e sejam de fácil manutenção, reduzindo a necessidade de substituição e o descarte precoce.

4.2.1.1.3 – A contratada, no fornecimento do objeto desta contratação, deverá preferir bens que possam ser facilmente reciclados ou que contenham materiais reciclados em sua composição.

4.2.1.2 – Critérios Sociais

4.2.1.2.1 – A contratada, no fornecimento do objeto desta contratação, deverá garantir aos seus colaboradores condições de trabalho dignas e conformidade com normas sociais e trabalhistas.

4.2.1.2.2 – A contratada deverá apresentar declaração de conformidade com as normas trabalhistas que vedam a utilização de trabalho infantil e análogo ao escravo, condições que serão frequentemente fiscalizadas pela contratante.

4.2.1.3 – Critérios Econômicos

4.2.1.3.1 – Para a presente contratação fora verificado o custo total de propriedade, incluindo, além da aquisição, a operação, eventuais manutenções e descarte, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

4.2.1.3.2 – Os produtos escolhidos como solução para a presente contratação se tratam daqueles com maior durabilidade e menor necessidade de reposição, conforme amplo estudo descrito no ETP em anexo, devendo a contratada fornecer os itens com todas as especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3 – Da Subcontratação

4.3.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, salvo nas hipóteses de expressa autorização da contratante, ocasião em que a parcela subcontratada não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

4.4 – Da Garantia da contratação

4.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Das Condições de Entrega

5.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e deverá ser fornecido em remessa integral.

5.1.3 - Os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia/RJ, localizado à Rua João Martins, nº 230, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário das 08h às 17h, em dias úteis.

5.1.4 - 3.1.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens lacradas, com rótulo de identificação do produto visível e legível, seguindo as normas de rotulagem que informem claramente a composição, modo de uso, instruções de segurança e validade.

5.1.5 - O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) ser novo(s), sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que foi realizado.

5.2 – Da Garantia e Assistência Técnica

5.3.1 - O prazo de garantia dos produtos deverá ser aquela dada pelo fabricante e executada pelo(a) fornecedor, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 140, inciso II, b, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1.1 - Os itens deverão dispor de garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante.

5.3.1.2 - O prazo para atender aos chamados efetuados pela Contratante, no período de garantia, será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data/hora da sua solicitação.

5.3 – Da Validade dos Produtos

5.3.1 - No momento da entrega, a validade do produto deverá ser correspondente a, no mínimo, 2/3 (dois terços) do período total de validade fornecido pelo fabricante.

5.4 – Das Obrigações Acessórias do Fornecedor/Contratado

5.4.1 - Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e no instrumento convocatório.

5.3.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

5.3.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

5.3.4 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.3.5 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo instrumento convocatório e seus anexos.

5.4 – Das Obrigações Acessórias do Órgão Contratante

5.4.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do órgão relacionadas à execução do objeto deste termo.

5.4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e pagamento do objeto.

5.4.3 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 – Da Duração do Contrato

5.5.1 - O prazo de vigência do contrato para o fornecimento do bem será de 90 (noventa) dias, contados da expedição da Ordem de Fornecimento.

5.5.2 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.5.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.6 - Dos Dados Complementares

5.14.1 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3027/2024
270
RSPR

6 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2 - Da Fiscalização do Contrato

6.2.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.2.2 - Fiscalização Técnica

6.2.2.1 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.2.2 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2.3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.2.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.2.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.2.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.3 - Fiscalização Administrativa

6.2.3.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.3.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3 - Gestão do Contrato

6.3.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.3.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Do Recebimento do Objeto

3027/2024
271
RUBICA

3027/2024
272
NSP

- 7.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.2 – Do Prazo e Forma de Pagamento**
- 7.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.2.2 - No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária IPCA – IBGE.

7.2.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.5 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.5.1 - o prazo de validade;

7.2.5.2 - a data da emissão;

7.2.5.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.5.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.2.5.5 - o valor a pagar; e

7.2.5.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.6 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.7 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.2.7.1 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.7.2 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.7.3 - Certificado de Regularidade com o FGTS.

7.2.8 - Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3027/2024
273
JRE

8 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 – Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento da hipótese do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 que culminará na seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 – Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, pelo menos, os seguintes requisitos:

8.2.1 - Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.2.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.2.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3 - Qualificação Técnica

8.3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, limitada a 50% do quantitativo.

8.3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2.2 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3027/2024
275
JRE

9 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$37.254,31 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CIRCUITO BARAKA VETERINÁRIO PARA ANESTESIA PROMOVER A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ADMINISTRANDO GASES ANESTÉSICOS MANUALMENTE PARA O PULMÃO DO PACIENTE, DURANTE O PROCEDIMENTO DE ANESTESIA. COMPOSTO POR: 1(um) BALÃO DE LÁTEX (1/2 LITRO) COM TRÁQUEIA DE 300 MM 2(dois) CONECTORES RETOS COM ENTRADA DE GÁS 1(um) COTOVELO 1(um) MÁSCARA VETERINÁRIA	02	KIT	R\$320,58	R\$641,16
02	LÂMINA DE TOSA Nº10 1,5MM A LÂMINA DE TOSA 10 É UTILIZADA PARA PREPARAR ANIMAIS PARA CIRURGIAS. COMPATÍVEL COM DIVERSAS MÁQUINAS DE TOSA PROFISSIONAIS: OSTER A6, OSTER GOLDEN A5, ANDIS ACG, MOSER MAX 45 E OUTRAS. CARACTERÍSTICAS: 1,5MM DE ALTURA DE CORTE; DENTES FECHADOS; CORTE BAIXÍSSIMO; INDICAÇÃO DE USO ORELHAS E PATAS DE CÃES COM QUALQUER TIPO DE PELO. PREPARAÇÃO PARA CIRURGIAS. AS LÂMINAS DE TOSA 10, DEVEM SER PRODUZIDAS COM AVANÇADA TECNOLOGIA PARA REDUZIR O AQUECIMENTO E APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, PODENDO SER AFIADAS DIVERSAS VEZES	02	UND	R\$289,38	R\$578,76



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. nº 3027/2024

Folha nº _____

Rub. _____

03	LÂMINA DE TOSA Nº 40 0,25MM A LÂMINA DE TOSA 40 É UTILIZADA PARA PREPARAR ANIMAIS PARA CIRURGIAS. COMPATÍVEL COM DIVERSAS MÁQUINAS DE TOSA PROFISSIONAIS: OSTER A6, OSTER GOLDEN A5, ANDIS ACG, MOSER MAX 45 E OUTRAS. CARACTERÍSTICAS: 0,25MM DE ALTURA DE CORTE; DENTES FECHADOS; CORTE BAIXÍSSIMO; INDICAÇÃO DE USO: ORELHAS E PATAS DE CÃES COM QUALQUER TIPO DE PELO. PREPARAÇÃO PARA CIRURGIAS. AS LÂMINAS DE TOSA 40, DEVEM SER PRODUZIDAS COM AVANÇADA TECNOLOGIA PARA REDUZIR O AQUECIMENTO E APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, PODENDO SER AFIADAS DIVERSAS VEZES	03	UND	R\$294,38	R\$883,14
04	LEITOR DE MICROCHIP ESTE IDREADER É UM LEITOR DE MICROCHIP DE BOLSO QUE ADOTA TECNOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO SEM FIO E SUPORTA FDX-B (ISO11784 / 85) E EMID. ELE USA TELA OLED DE ALTO BRILHO, QUE PODE SER VISTA CLARAMENTE DENTRO DE CASA OU SOB A LUZ DO SOL. RECURSOS: 1. PEQUENO VOLUME E PESO LEVE, FÁCIL DE CARREGAR E USAR. 2. OPERAÇÃO FÁCIL, RECARREGÁVEL POR INTERFACE USB. 3. EQUIPADO COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA INTERFACE USB, EVITA QUE ELE SEJA DANIFICADO E POEIRA. 4. LED DE INDICAÇÃO DE CARREGAMENTO: VERMELHO PARA CARREGAR E VERDE PARA COMPLETAR O CARREGAMENTO. 5. TELA OLED, LEGÍVEL À LUZ DO SOL. 6. SUPORTA FDX-B (ISO11784 / 85) E MICROCHIPS EMID. ESPECIFICAÇÃO: FREQUÊNCIA: 134,2 KHZ PADRÃO DE LEITURA: FDX-B (ISO11784 / 85), EMID DISTÂNCIA DE LEITURA: 7 CM TELA: 1,04 "128X64.	02	UND	R\$396,67	R\$793,34

3027/2024
 278


05	LUVA DE COURO ANTI-MORDIDA 25CM CONFECCIONADA EM COURO BOVINO ENGROSSADO, POSSUIR TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ENGROSSADO NA PALMA E DORSO DAS MÃOS, REFORÇO INTERNO NA PALMA, PUNHO LONGO DE 25CM. CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE A MORDIDAS, RESISTENTE A ARRANHÕES, RESISTENTE A FACADAS, ANTI-CORTE	02	PAR	R\$182,65	R\$365,30
06	LUVA DE COURO ANTI-MORDIDA 60CM CONFECCIONADA EM COURO BOVINO ENGROSSADO, POSSUIR TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ENGROSSADO NA PALMA E DORSO DAS MÃOS, REFORÇO INTERNO NA PALMA, PUNHO LONGO DE 60CM. CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE A MORDIDAS, RESISTENTE A ARRANHÕES, RESISTENTE A FACADAS, ANTI-CORTE	01	PAR	R\$182,65	R\$365,30
07	MÁSCARAS DE ANESTESIA VETERINÁRIA MÁSCARA PARA ANESTESIA VETERINÁRIA, ÁTOXICO, ACABAMENTO DE BORRACHA, COM CONEXÃO DE ALUMÍNIO AUMENTANDO A DURABILIDADE POIS FAZ COM QUE O BICO NÃO QUEBRE. CONJUNTO NOS TAMANHOS: Nº3, Nº4 E Nº5. MEDIDAS APROXIMADAS: (ALTURA X DIÂMETRO DO BOCAL) Nº 3 – 7 X 3,8 CM Nº 4 – 8 X 4,0 CM Nº 5 – 12 X 5,0 CM CONJUNTO(KIT) COM OS TAMANHOS: Nº3, Nº4 E Nº5	02	PACOTE	R\$259,71	R\$519,42
08	MICROCHIP ANIMAL TRANSPONDER (MICROCHIP) SERINGADO E ENCAPSULADO EM BIOVIDRO, SERINGADO ISO FDX-B, 134,2 KHZ, COM CAMADA ANTIMIGRATORIA, APLICADOR DESCARTAVEL, IMPLANTE INDOLOR DEVIDO BISEL TRIFACETADO INSERIDO POR AGULHA, MEDINDO 2.12 X 2 MM, COM CODIGO DE BARRAS E CERTIFICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR VIGENTES.	2000	UND	R\$12,33	R\$24.660,00

09	SERINGA APLICADORA DE MICROCHIP ANIMAL APLICADOR REUTILIZÁVEL PARA MICROCHIP DE 2,12MM X 12MM DESCRIÇÃO: O APLICADOR PARA MICROCHIP ESTERILIZADO TEM UMA ROSCA TIPO LUER LOCK BASTANTE ROBUSTA PARA FIXAÇÃO DA AGULHA COM O MICROCHIP. O PINO DO EMBOLO FACILITANDO A SUA UTILIZAÇÃO, E PODE SER UTILIZADO PARA MAIS DE 1000 APLICAÇÕES. UMA VARETA DE ISOLAÇÃO SITUADA DENTRO DA AGULHA ATUA COMO UMA BARREIRA DE ESTERILIZAÇÃO ENTRE O MICROCHIP E O APLICADOR, OU SEJA, O APLICADOR NÃO ENTRA EM CONTATO COM O MICROCHIP, DESSA FORMA NÃO É NECESSÁRIO ESTERILIZAR O APLICADOR ENTRE UMA APLICAÇÃO E OUTRA.	04	UND	R\$26,91	R\$107,64
10	TAPETE HIGIÊNICO TAMANHO 55 X 60 CM; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA DE POLIMERO ABSORVENTE, ADESIVOS LATERAIS PARA FIXAÇÃO NO ASSOALHO. PACOTE COM 100 UNIDADES	25	PACOTE	R\$317,71	R\$7.942,75
11	TERMÔMETRO VETERINÁRIO FLEXÍVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ANIMAIS. MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPÓREA EM 10 SEGUNDOS, ALÉM DE POSSUIR ALERTA SONORO AO TÉRMINO DA MEDIÇÃO E ALARME QUE INDICA SE HÁ FEBRE. POSSUI TAMBÉM, HASTE FLEXÍVEL. CARACTERÍSTICAS: INDICADO PARA SER USADO EM ANIMAIS; TEMPO DE MEDIÇÃO DE 10 SEGUNDOS; VISOR EM LCD; ALERTA SONORO QUE INDICA FINAL DA MEDIÇÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; À PROVA D'ÁGUA; HASTE FLEXÍVEL; ACOMPANHAR PILHA; MEMÓRIA DA ÚLTIMA UTILIZAÇÃO; POSSUIR CAPA PROTETORA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - UNIDADE DO TERMÔMETRO E 01 PILHA (TIPO BOTÃO); - VISOR: LCD; - FAIXA DE MEDIÇÃO: 32°C - 43°C; - PRECISÃO: PODE VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS 0,2°C; - PESO: 20G (COM PILHA); - DIMENSÕES: 155,5 X 32,5 X 17MM; - GARANTIA: 2 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	05	UND	R\$79,50	R\$397,50

9.2 – Dos Critérios de Reajuste de Preços

3027/2024
28/11/2024
[Assinatura]

9.2.1 - O preço a ser pactuado será fixo e irreajustável, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira, em que a periodicidade de aplicação seja inferior a 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01, salvo nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do artigo 134, da lei 14.133/2024.

9.2.2 - Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato decorrente deste termo, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, na forma do que dispõe os artigos 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001, poderá a contratada fazer jus ao reajuste do acréscimo do valor contratual, utilizando-se a variação do IPCA-E, contados da data do orçamento que será realizado pelo setor competente e constará em anexo ao edital, conforme previsão contida no § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia/RJ.

10.2 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024:

Ficha:	2669
Fonte:	1635
Tipo de Recurso	ROYALTIES - SAÚDE
Programa de Trabalho:	10.305.059.2.460
Elemento:	3.3.90.30.99.00

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DOS ANEXOS

11.1 - Anexo A – Estudo Técnico Preliminar;

São Pedro da Aldeia/RJ, 14 de novembro de 2024

Elaborado por:

Felipe Valentim de Oliveira
Assessor I
Adm. Sec. de Saúde
Matr.: 43069

Aprovado por:

Maria Múrcia Sampaio Fontes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Matr. 37.877-PMSPA

ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90015/2025 – Processo Administrativo nº 3027/2024

Razão Social: _____ **Dados Bancários**

CNPJ: _____ **Banco:** _____

Endereço: _____ **Agência:** _____

Contato: _____ **C/C:** _____

Cep: _____

Tel.: _____ **Cel.:** _____

E-mail: _____

Representante comercial: _____

Objeto da Contratação :

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de insumos veterinários para possibilitar a operacionalização do Programa Municipal de Defesa e Proteção Animal através de funcionamento da Unidade Móvel de Castração (Castramóvel), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	02	CIRCUITO BARAKA VETERINÁRIO PARA ANESTESIA - promover a ventilação artificial, administrando gases anestésicos manualmente para o pulmão do paciente, durante o procedimento de anestesia. Composto por: 1 (um) balão de látex; (1/2 litro) com traqueia de 300 mm; 2 (dois) conectores retos com entrada de gás; 1(um) cotovelo; e 1(uma) máscara veterinária. Marca:	R\$	R\$

02	Unid.	2	LÂMINA DE TOSA Nº10 1,5MM - a lâmina de tosa 10 é utilizada para preparar animais para cirurgias. Compatível com diversas máquinas de tosa profissionais: Oster A6, Oster Golden A5, Andis ACG, Moser Max 45 e outras. Características: 1,5mm de altura de corte; dentes fechados; e corte baixíssimo. Indicação de uso: orelhas e patas de cães com qualquer tipo de pelo. Preparação para cirurgias. As lâminas de tosa 10 devem ser produzidas com avançada tecnologia para reduzir o aquecimento e apresentar alta durabilidade, podendo ser afiadas diversas vezes. Marca:	R\$	R\$
03	Unid.	3	LÂMINA DE TOSA Nº40 0,25MM - a lâmina de tosa 40 é utilizada para preparar animais para cirurgias. Compatível com diversas máquinas de tosa profissionais: Oster A6, Oster Golden A5, Andis ACG, Moser Max 45 e outras. Características: 0,25mm de altura de corte; dentes fechados; e corte baixíssimo. Indicação de uso: orelhas e patas de cães com qualquer tipo de pelo. Preparação para cirurgias. As lâminas de tosa 40 devem ser produzidas com avançada tecnologia para reduzir o aquecimento e apresentar alta durabilidade, podendo ser afiadas diversas vezes. Marca:	R\$	R\$
04	Unid.	2	LEITOR DE MICROCHIP - este idreader é um leitor de microchip de bolso que adota tecnologia de identificação sem fio e suporta FDX-B (ISO11784 / 85) e EMID. Ele usa tela OLED de alto brilho, que pode ser vista claramente dentro de casa ou sob a luz do sol. Recursos: 1. pequeno volume e peso leve, fácil de carregar e usar; 2. operação fácil, recarregável por interface USB; 3. equipado com capa de proteção para interface USB, evita que ele seja danificado e poeira; 4. LED de indicação de carregamento: vermelho para carregar e verde para completar o carregamento; 5. tela OLED, legível à luz do sol; e 6. suporta FDX-B (ISO11784 / 85) e microchips EMID. Especificação:	R\$	R\$

			frequência: 134,2 khz; padrão de leitura: FDX-B (ISO11784 / 85), EMID; distância de leitura: 7 cm; e tela: 1,04 "128x64. Marca:		
05	Par	2	LUVA DE COURO ANTI-MORDIDA 25CM - confeccionada em couro bovino engrossado, possuir tratamento de proteção engrossado na palma e dorso das mãos, reforço interno na palma, punho longo de 25cm. Características: resistente a mordidas, resistente a arranhões, resistente a facadas, anti-corte. Marca:	R\$	R\$
06	Par	1	LUVA DE COURO ANTI-MORDIDA 60CM - confeccionada em couro bovino engrossado, possuir tratamento de proteção engrossado na palma e dorso das mãos, reforço interno na palma, punho longo de 60cm. Características: resistente a mordidas, resistente a arranhões, resistente a facadas, anti-corte. Marca:	R\$	R\$
07	Pacote	2	MÁSCARAS DE ANESTESIA VETERINÁRIA - máscara para anestesia veterinária, átoxico, acabamento de borracha, com conexão de alumínio aumentando a durabilidade pois faz com que o bico não quebre. Conjunto nos tamanhos: nº 3, nº 4 e nº 5. Medidas aproximadas: (altura x diâmetro do bocal) nº 3 – 7 x 3,8 cm nº 4 – 8 x 4,0 cm nº 5 – 12 x 5,0 cm Conjunto (kit) com os tamanhos: nº 3, nº 4 e nº 5 Marca:	R\$	R\$
08	Unid.	2000	MICROCHIP ANIMAL - transponder (microchip) seringado e encapsulado em biovidro, seringado ISO FDX-B, 134,2 khz, com camada antimigratória, aplicador descartável, implante indolor devido bisel trifacetado inserido por agulha, medindo 2.12 x 2 mm, com código de barras e certificado, de acordo com as normas ABNT NBR vigentes. Marca:	R\$	R\$
09	Unid.	4	SERINGA APLICADORA DE MICROCHIP ANIMAL - aplicador reutilizável para microchip de 2,12mm x 12mm.	R\$	R\$

			Descrição: o aplicador para microchip esterilizado tem uma rosca tipo <i>luer lock</i> bastante robusta para fixação da agulha com o microchip. O pino do embolo facilitando a sua utilização e pode ser utilizado para mais de 1000 aplicações. Uma vareta de isolamento situada dentro da agulha atua como uma barreira de esterilização entre o microchip e o aplicador, ou seja, o aplicador não entra em contato com o microchip, dessa forma não é necessário esterilizar o aplicador entre uma aplicação e outra. Marca:		
10	Pacote	25	TAPETE HIGIÊNICO - tamanho 55 x 60 cm; barreiras antivazamento, camada de polímero absorvente, adesivos laterais para fixação no assoalho. Pacote com 100 unidades. Marca:	R\$	R\$
11	Unid.	5	TERMÔMETRO VETERINÁRIO FLEXÍVEL - destinado exclusivamente para animais. Medição de temperatura corpórea em 10 segundos, além de possuir alerta sonoro ao término da medição e alarme que indica se há febre. Possui também haste flexível. Características: indicado para ser usado em animais; tempo de medição de 10 segundos; visor em LCD; alerta sonoro que indica final da medição; desligamento automático; à prova d'água; haste flexível; acompanhar pilha; memória da última utilização; possuir capa protetora. Especificações técnicas: unidade do termômetro e 01 pilha (tipo botão); visor: LCD; faixa de medição: 32°C - 43°C; precisão: pode variar para mais ou para menos 0,2°C; peso: 20g (com pilha); dimensões: 155,5 x 32,5 x 17mm; e garantia: 2 anos para defeitos de fabricação. Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 3027/2024
Folha nº
Rub. _____

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal xxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxx, de xxx de xxxxxx de 20xx, publicada no DOM de xxxx de xxxxxxxx de xxxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 12.667/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. xx/xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de insumos veterinários para possibilitar a operacionalização do Programa Municipal de Defesa e Proteção Animal através de funcionamento da Unidade Móvel de Castração (Castramóvel), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	02	CIRCUITO BARAKA VETERINÁRIO PARA ANESTESIA - promover a ventilação artificial, administrando gases anestésicos manualmente para o	R\$	R\$

			pulmão do paciente, durante o procedimento de anestesia. Composto por: 1 (um) balão de látex; (1/2 litro) com traqueia de 300 mm; 2 (dois) conectores retos com entrada de gás; 1(um) cotovelo; e 1(uma) máscara veterinária. Marca:		
02	Unid.	2	LÂMINA DE TOSA Nº10 1,5MM - a lâmina de tosa 10 é utilizada para preparar animais para cirurgias. Compatível com diversas máquinas de tosa profissionais: Oster A6, Oster Golden A5, Andis ACG, Moser Max 45 e outras. Características: 1,5mm de altura de corte; dentes fechados; e corte baixíssimo. Indicação de uso: orelhas e patas de cães com qualquer tipo de pelo. Preparação para cirurgias. As lâminas de tosa 10 devem ser produzidas com avançada tecnologia para reduzir o aquecimento e apresentar alta durabilidade, podendo ser afiadas diversas vezes. Marca:	R\$	R\$
03	Unid.	3	LÂMINA DE TOSA Nº40 0,25MM - a lâmina de tosa 40 é utilizada para preparar animais para cirurgias. Compatível com diversas máquinas de tosa profissionais: Oster A6, Oster Golden A5, Andis ACG, Moser Max 45 e outras. Características: 0,25mm de altura de corte; dentes fechados; e corte baixíssimo. Indicação de uso: orelhas e patas de cães com qualquer tipo de pelo. Preparação para cirurgias. As lâminas de tosa 40 devem ser produzidas com avançada tecnologia para reduzir o aquecimento e apresentar alta durabilidade, podendo ser afiadas diversas vezes. Marca:	R\$	R\$
04	Unid.	2	LEITOR DE MICROCHIP - este idreader é um leitor de microchip de bolso que adota tecnologia de identificação sem fio e suporta FDX-B (ISO11784 / 85) e EMID. Ele usa tela OLED de alto brilho, que pode ser vista claramente dentro de casa ou sob a luz do sol. Recursos:	R\$	R\$

			1. pequeno volume e peso leve, fácil de carregar e usar; 2. operação fácil, recarregável por interface USB; 3. equipado com capa de proteção para interface USB, evita que ele seja danificado e poeira; 4. LED de indicação de carregamento: vermelho para carregar e verde para completar o carregamento; 5. tela OLED, legível à luz do sol; e 6. suporta FDX-B (ISO11784 / 85) e microchips EMID. Especificação: frequência: 134,2 khz; padrão de leitura: FDX-B (ISO11784 / 85), EMID; distância de leitura: 7 cm; e tela: 1,04 "128x64. Marca:		
05	Par	2	LUVA DE COURO ANTI-MORDIDA 25CM - confeccionada em couro bovino engrossado, possuir tratamento de proteção engrossado na palma e dorso das mãos, reforço interno na palma, punho longo de 25cm. Características: resistente a mordidas, resistente a arranhões, resistente a facadas, anti-corte. Marca:	R\$	R\$
06	Par	1	LUVA DE COURO ANTI-MORDIDA 60CM - confeccionada em couro bovino engrossado, possuir tratamento de proteção engrossado na palma e dorso das mãos, reforço interno na palma, punho longo de 60cm. Características: resistente a mordidas, resistente a arranhões, resistente a facadas, anti-corte. Marca:	R\$	R\$
07	Pacote	2	MÁSCARAS DE ANESTESIA VETERINÁRIA - máscara para anestesia veterinária, átoxico, acabamento de borracha, com conexão de alumínio aumentando a durabilidade pois faz com que o bico não quebre. Conjunto nos tamanhos: nº 3, nº 4 e nº 5. Medidas aproximadas: (altura x diâmetro do bocal) nº 3 – 7 x 3,8 cm nº 4 – 8 x 4,0 cm nº 5 – 12 x 5,0 cm Conjunto (kit) com os tamanhos: nº 3, nº 4 e nº 5 Marca:	R\$	R\$
08	Unid.	2000	MICROCHIP ANIMAL - transponder (microchip) seringado e encapsulado em biovidro, seringado ISO FDX-B, 134,2 khz, com camada antimigratória, aplicador	R\$	R\$

			descartável, implante indolor devido bisel trifacetado inserido por agulha, medindo 2.12 x 2 mm, com código de barras e certificado, de acordo com as normas ABNT NBR vigentes. Marca:		
09	Unid.	4	SERINGA APLICADORA DE MICROCHIP ANIMAL - aplicador reutilizável para microchip de 2,12mm x 12mm. Descrição: o aplicador para microchip esterilizado tem uma rosca tipo <i>luer lock</i> bastante robusta para fixação da agulha com o microchip. O pino do embolo facilitando a sua utilização e pode ser utilizado para mais de 1000 aplicações. Uma vareta de isolamento situada dentro da agulha atua como uma barreira de esterilização entre o microchip e o aplicador, ou seja, o aplicador não entra em contato com o microchip, dessa forma não é necessário esterilizar o aplicador entre uma aplicação e outra. Marca:	R\$	R\$
10	Pacote	25	TAPETE HIGIÊNICO - tamanho 55 x 60 cm; barreiras antivazamento, camada de polímero absorvente, adesivos laterais para fixação no assoalho. Pacote com 100 unidades. Marca:	R\$	R\$
11	Unid.	5	TERMÔMETRO VETERINÁRIO FLEXÍVEL - destinado exclusivamente para animais. Medição de temperatura corpórea em 10 segundos, além de possuir alerta sonoro ao término da medição e alarme que indica se há febre. Possui também haste flexível. Características: indicado para ser usado em animais; tempo de medição de 10 segundos; visor em LCD; alerta sonoro que indica final da medição; desligamento automático; à prova d'água; haste flexível; acompanhar pilha; memória da última utilização; possuir capa protetora. Especificações técnicas: unidade do termômetro e 01 pilha (tipo botão); visor: LCD; faixa de medição: 32°C - 43°C; precisão: pode variar para mais ou para menos 0,2°C; peso: 20g (com pilha); dimensões: 155,5 x 32,5 x 17mm; e garantia: 2 anos para defeitos de fabricação. Marca:	R\$	R\$
TOTAL:					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Os anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto com a prévia e expressa anuência do Município para as atividades que constituam o escopo do objeto até o limite de 10% (dez por cento), do valor total do contrato.

4.2. A empresa subcontratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

4.3. É vedada subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes dela mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, devendo a Contratada identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

5.2.2. Por ocasião da apresentação de nota fiscal, a Contratada deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do DRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direitos a acréscimos de qualquer natureza.

5.2.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do prestador de fornecimento, o prazo de 30 (trinta) dias começará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

5.2.5. O recolhimento de impostos e contribuições municipais será realizado pelo Contratante no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida, conforme determinação da Secretaria Municipal de Fazenda. Assim, deve a Contratada não emitir a nota fiscal/fatura apresentar a alíquota e o valor a serem recolhidos.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts 140 e seguintes da

Lei Federal nº 14.133/2012, em 30 (trinta) dias após a verificação definitiva do cumprimento do contrato, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.6. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos fornecidos.

5.4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em xx/xx/xx.

Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, desde a data-base vinculada ao orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Requisitar a prestação dos fornecimentos, na forma prevista neste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir do Contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

7.1.3. Efetuar o pagamento por ordem de fornecimento executada;

7.1.4. Verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa Contratada; e

7.1.5. Aplicar penalidades ao prestador de fornecimento, por descumprimento contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. São obrigações do Contratada:

8.1.1. Executar o objeto desta contratação de acordo com os padrões de qualidade aceitáveis, e em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência, bem como com as propostas apresentadas;

8.1.2. Executar o contrato na forma estabelecida no Termo de Referência;

8.1.3. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde – SESA, todas as informações acerca da prestação do fornecimento, quando solicitado;

8.1.4. Disponibilizar os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução do contrato;

8.1.5. Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de proteção individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

8.1.7. Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e

Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Informar à Secretaria Municipal de Saúde – SESA, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

8.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.10. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.1.11. Submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;

8.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.1.13. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.14. Os produtos de identificação animal (microchips e leitores) deverão estar de acordo com as normas internacionais ISO 11784 e ISO 11785, as quais regulamentam a tecnologia de radiofrequência usada em sistemas de identificação animal; e

8.1.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

10.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma

a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos caso de extinção por culpa da contratada; e

d) 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

10.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 8.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

10.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 2669

Fonte 1635

Tipo de Recurso: Royalties – Saúde

Programa de Trabalho: 10.305.059.2.460

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, xxxx de xxxxxxxx de 20xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

